



LEI Nº 166/88

Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder um reajuste de 22% (vinte e dois por cento) sobre os atuais níveis de salário.

Artigo 2º O reajuste citado no artigo 1º desta Lei será concedido a partir do mês de setembro do corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de setembro de 1988.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA